

2º SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE DEMOCRACIA E DESIGUALDADES

Brasília, 7 a 9 de maio/2014

Desigualdade de gênero: representação, participação e exclusão política

Gustavo Henrique Serafim França¹

RESUMO: O presente texto visa elucidar o impacto da desigualdade de gênero nas três esferas de representação política, entendidas por Luis Felipe Miguel, na participação e na construção de uma política inclusiva.

Palavras-chave: desigualdades; gênero; representação; participação.

ABSTRACT: The following text intends to elucidate the impact of gender inequality in the three political representation spheres, understood by Luis Felipe Miguel, in the participation and in the construction of an inclusive policy.

Keywords: inequality; gender; representation; participation.

A desigualdade de gênero, ou dominação masculina, opera das mais diversas formas no tecido social. É demonstrada historicamente não só pela ausência formal de uma série de direitos ao gênero feminino- a exemplo do direito ao sufrágio-, mas também pela submissão feminina na esfera doméstica e nas relações interpessoais- na família, na política, na escola, no trabalho-, essas bem menos explícitas, que implicam na sua exclusão à esfera pública (MIGUEL; BIROLI. 2013. p.2-6).

Levando-se em conta tais âmbitos de dominação masculina, principalmente a da exclusão à esfera pública, há algumas consequências dessa forma de desigualdade sobre a teoria política em geral. Uma delas diz respeito às fronteiras da política, nas quais o

¹ graduando no curso de Ciência Política da Universidade de Brasília - UnB

feminismo coloca em cheque uma esfera pública limitante, característica do ideário liberal, explicitando o caráter também conflitivo- logo, político- da esfera privada (MIGUEL; BIROLI. 2013. p.8-12). Alude, assim, a análise foucaultiana de que as relações de poder permeiam todas as esferas, problematizando a divisão arbitrária entre público e privado. Com a problematização desse tipo de esfera público-privada, surgem reflexos também no entendimento da dinâmica política, mais especificamente no que tange a representação e participação.

Para analisar o tocante a representação política de forma a compreender a plenitude desse fenômeno, é necessário que se compreenda as várias faces abrangidas por ele. Segundo Luis Felipe Miguel(2003), a representação política ampliada abarca três dimensões: o processo decisório institucional delegado à outros, mais conhecido dos três- primeira dimensão; o debate público, determinante da agenda pública, também entendido como *agenda-setting*, cujos representantes são os meios de comunicação diversos- segunda dimensão; a formulação das preferências dos grupos envolvidos, que os guiarão- terceira dimensão. E mesmo entendidas separadamente, devem ser vistas de maneira encadeada (MIGUEL. 2003 p. 131-134).

Primordialmente, tomando o horizonte analítico da primeira dimensão, é passível de se perceber a reprodução dessa desigualdade na esfera pública institucional. Para tal, pressupõe-se que a representação descritiva- concebida por Hanna Pitkin como aquela que é um espelho dos indivíduos verificados no microcosmo sobreposto ao macrocosmo de forma proporcional (MIGUEL. 2003. P. 130)- apresenta uma potencialidade maior de que o representante venha a defender os interesses do grupo que representa, pois compartilham de perspectivas sociais semelhantes- conceito formulado por Iris Marion Young, o qual é entendido como juízos que emanam de um posição ocupada no processo social. Ou seja, as mulheres estão sujeitas a experiências próprias de vida, das quais homens não comungam, sendo uma dessas a opressão masculina nas diversas esferas da sociedade. É, portanto, mais possível que o gênero feminino venha a defender os interesses do grupo a que pertence, ou ao menos mitigar a subordinação feminina (MIGUEL; BIROLI. 2013. P. 24).

Segundo essa concepção surgem as análises empíricas que apresentam a existência de uma desigualdade de gênero, tal qual a que existe em outras esferas da sociedade, em que a representação feminina nos espaços institucionais decisórios- seguindo a noção descritiva, ou seja, de presença de mulheres nesses ambientes- é demasiadamente díspar daquilo que é verificado na sociedade. Logo, nas sociedades em que opera a submissão feminina, percebe-

se que a atividade política profissional é delegada de forma dominante ao homem. No Brasil, por exemplo, a situação é uma das mais graves: a despeito da legislação de cotas para candidaturas- que estabelece um mínimo de 30% e máximo de 70% para cada sexo-, o país se encontra em 118º lugar do *ranking* mundial de representação feminina, tendo apenas 8,6% de mulheres na Câmara dos Deputados Federal e 13% no Senado (IPU; 2013). Dessa forma, essa desigualdade mina a defesa dos interesses femininos nos espaços de deliberação pública.

Arelada de forma subsequente a essa faceta da representação, há a referente ao *agenda-setting*. Para compreendê-la, é necessário que se retome o entendimento foucaultiano de que as relações de poder perpassam por todas os espaços da sociedade, e nisto estão incluso os meios de comunicação, representantes do debate público. Disso e ciente de que esses meios de produção de informação não são distribuídos de forma igualitária entre o pluralismo social, subentende-se que a dominação masculina também operará neles, reduzindo a probabilidade de ascensão de um pluralismo político que a conteste.

A última face de representação, a formulação de preferências é encadeada a partir, principalmente, do debate público. Contudo, a desigualdade de gênero apresenta uma série de especificidades à maneira como se dá a construção dessas preferências, cujas fontes dão se na vida cotidiana.

Para compreender melhor a formulação de preferências, Cass Sunstein (2009) propõe, a partir da compreensão de que as preferências são mutáveis e endógenas, a valoração da autonomia nesse âmbito para que se concretize um regime democrático, segundo princípios liberais. Dessa forma, esse conceito de autonomia refere-se a:

“decisões alcançadas com uma percepção plena e vívida de oportunidades disponíveis, com referência a toda informação relevante, e sem limitações ilegítimas ou excessivas no processo de formação de preferências. Quando essas condições não se dão, as decisões devem ser descritas como não livres ou não autônomas; por essa razão é difícil identificar autonomia com satisfação de preferências. [...] argumentos baseados na autonomia sublinham o que acontece antes da criação de preferências, isto é, as condições que lhes deram surgimento.” (SUNSTEIN. 2009. P. 227).

Focar nas condições iniciais injustas, sob as quais se dão a construção dessas preferências, permite clarear o impacto das especificidades da dominação masculina sobre a autonomia das mulheres. Os mecanismos de subordinação feminina aos homens, sendo atualmente mais interpessoais que deliberadamente institucionalizados, acabam por

“naturalizar-se” às mulheres nos mais diversos ambientes de socialização: a posição quase automática de trabalhadora doméstica na divisão sexual do trabalho, as fazem ter uma dupla jornada de trabalho- sendo uma delas não remuneradas-, o que as restringem de ter posse a recursos materiais próprios e de ter tempo para outras atividades que não sejam domésticas- como por exemplo, a política. Ou mesmo a situação de sujeita à violência doméstica e sexual, que diminui seu reconhecimento social (MIGUEL; BIROLI. 2013. P. 11;28;).

Essa internalização de sua perspectiva socialmente construída enquanto mulher ao seu papel reproduzido incessantemente diminui a capacidade de acesso a recursos, sejam materiais ou simbólicos. Portanto, impõe limitações a percepção de toda informação relevante a construção de seus juízos coletivos, constringendo o potencial autônomo das mulheres.

Além das consequências dessas especificidades ao incidirem ao longo da terceira face da representação, há um efeito também sobre a participação política no momento em que é percebida a realidade da dinâmica política. Albert Hirschman (1993) coloca várias possibilidades de decepção com a participação nas ações públicas e consequente afastamento dela, dentre as quais são destacadas a percepção da série de empecilhos que colocam de forma recorrente os resultados aquém das expectativas iniciais- as quais eram superestimadas- e a subestimação a respeito do tempo necessário a ação de interesse público (HIRSCHMAN. 1993. P. 102-107).

Diante desses pontos de decepção com a participação política, torna-se claro que um dos fatores cruciais que explicam o porquê de as mulheres não participarem são as dificuldades possíveis de serem enfrentadas nesse processo, como as sucessivas dominações masculinas citadas anteriormente que existem em todos os espaços, e os resultados alcançáveis, que constituem um desincentivo a tomar parte na ação coletiva. Dessas dominações, particularmente a que articula uma dupla jornada de trabalho às mulheres, devido a larga quantidade de tempo demandado, opera impossibilitando a participação delas em ações coletivas- as quais, como dito por Hirschman acima, também requerem tempo em demasia. E sabendo que uma boa representação política depende de uma participação para que haja um mínimo de *accountability*- tratado por Hanna Pitkin(MIGUEL. 2003. P. 131)-, o ciclo de precarização da inclusão das mulheres na dinâmica política se fecha.

A desigualdade de gênero, envolvendo as três faces de representação política e a participação, assim como as outras desigualdades sociais- de classe e de raça- fazem-se presentes em todo o continuum entre Sociedade Civil, vista como arena política mais cultural,

na qual estão presentes os mecanismos de hierarquização mais interpessoais- logo aspecto importante na construção de hegemonias gramscianas-, e Estado, lado mais institucional da luta política. Assim, tem-se que no campo da construção de hegemonias fora edificada a partir das desigualdades sociais uma cultura de autoritarismo social no Brasil, o qual descamba no não reconhecimento desses indivíduos como portadores de direitos no seio de parte da Sociedade Civil, marginalizando-os (DAGNINO. 2000. P.66-72; 82).

Esse autoritarismo social retira os grupos subalternos do espaço da nova cidadania- entendido como um direito substancial, não simplesmente formal, a ter direitos, bem como a participação na dinâmica política por parte desses grupos na definição de como ele funciona. As desigualdades sociais operariam, portanto, de modo a fomentar não uma política inclusiva, mas uma política que exclui grupos sociais dela vítimas (DAGNINO. 2000. P. 82;86-89). Elas impedem, então, a expressão do pluralismo político pleno, pois inviabiliza a presença de grupos que são agentes políticos potencialmente relevantes- contrapondo o pluralismo liberal padrão, que afirma que os grupos políticos já estão constituídos de forma atuante-, impedindo a visibilidade de um possível conflito político (MIGUEL. 2003. P. 135).

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

DAGNINO, Evelina. “Cultura, cidadania e democracia: a transformação dos discursos e práticas na esquerda latino-americana”. In: ALVAREZ, Sonia; DAGNINO; Evelina; ESCOBAR, Arturo (orgs.). *Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000.

HIRSCHMAN, Albert O. De consumidor a cidadão: atividades privadas e participação na vida pública. São Paulo: Brasiliense, 1993. pp. 84-129.

INTER-PARLIAMENTARY UNION. Disponível em: <http://www.ipu.org/wmn-e/arc/classif011213.htm> . Acesso em 3.fev.2014.

MIGUEL, Luis Felipe. “Representação Política em 3-D: elementos para uma teoria ampliada da representação política”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol.18, nº 51, 2003. pp. 123-140.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. “Teoria política feminista, hoje” (introdução). MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (orgs.). *Teoria política feminista: textos centrais*. Vinhedo: Horizonte, 2013.

SUNSTEIN, Cass. “Preferências e política”. Revista Brasileira de Ciência Política, n. 1, 2009, pp. 219-254.